

PRÉMIOS ORDEM DOS ENGENHEIROS REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

PROTOCOLO

Entre,

PRIMEIRO OUTORGANTE: Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Tecnologia, representada pelo Secretário Regional, Dr. Jorge Maria Abreu de Carvalho,

E

SEGUNDO OUTORGANTE: Região da Madeira da Ordem dos Engenheiros, representada pelo Presidente do Conselho Diretivo, Eng.º José Miguel Brazão Andrade da Silva Branco,

é celebrado o presente protocolo, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

- 1- Por este Protocolo instituem as Partes Outorgantes os Prémios Região Madeira da Ordem dos Engenheiros, a atribuir a residentes na Região Autónoma da Madeira que se candidatem e matriculem em cursos com os graus de licenciatura ou de mestrado integrado em engenharia.
- 2- Os Prémios Região Madeira da Ordem dos Engenheiros, revestem natureza pecuniária, e são atribuídos aos três estudantes que, em cada ano letivo, obtenham as três melhores notas de candidatura de acordo com os cálculos estabelecidos no regulamento do concurso nacional de acesso ao ensino superior público e no regulamento dos concursos institucionais de acesso ao ensino superior particular.

CLÁUSULA SEGUNDA

VALOR DO PRÉMIO

Os Prémios têm o valor de 1000,00€, 750,00€ e 500,00€, a atribuir respetivamente aos estudantes com as três melhores notas de candidatura.



CLÁUSULA TERCEIRA

FUNCIONAMENTO

- 1- A candidatura aos Prémios é apresentada no Gabinete do Ensino Superior da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, em prazos a definir anualmente por este.
- 2- As notas de candidatura a considerar são as de entrada nos cursos e estabelecimentos onde os estudantes procederam à respetiva matrícula.
- 3- Em caso de empate entre notas de candidatura, prevalece, em primeiro lugar, a melhor classificação das provas de ingresso fixadas para os cursos em que os estudantes se matricularam e, em segundo lugar, a classificação final do curso de ensino secundário.
- 4- Os Prémios são atribuídos no mês de dezembro, de acordo com uma lista facultada pelo Gabinete do Ensino Superior.
- 5- O quantitativo do valor dos Prémios é depositado pela Região Madeira da Ordem dos Engenheiros, nas contas bancárias dos estudantes indicadas pelo Gabinete do Ensino Superior.
- 6- Os prémios só podem ser atribuídos uma única vez a cada estudante.
- 7- Os prémios previstos no presente protocolo são atribuíveis a estudantes colocados pela primeira vez no ensino superior, a partir do ano letivo 2020/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DURAÇÃO, CESSAÇÃO, ALTERAÇÃO

- 1- O presente Protocolo inicia a sua vigência na data da sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante notificação escrita, com a antecedência mínima de sete dias.
- 2- O presente Protocolo pode ser objeto de alterações, sempre que as partes considerarem necessário.

Funchal, 12 de novembro de 2020

Pe'l'A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA,

ATRAVÉS DA SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA


(Jorge Maria Abreu de Carvalho)

Pe'l' A REGIÃO DA MADEIRA DA ORDEM DOS ENGENHEIROS


(José Miguel Brazão Andrade da Silva Branco)